



ANEXO II

Estado	METAS DE EXECUÇÃO	LIMITES FINANCEIROS (em R\$)	PARÂMETROS ADICIONAIS DE EXECUÇÃO			
	Número mínimo de Beneficiários Fornecedores		Para pagamentos a fornecedores pelo Governo Federal	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores Prioritários	Percentual mínimo de Beneficiárias Fornecedoras mulheres	Percentual mínimo de Beneficiários Fornecedores de produtos orgânicos ou agroecológicos
RN	462	R\$ 3.000.000,00	40%	40%	5%	164
TO	308	R\$ 2.000.000,00	40%	40%	5%	139
		R\$ 5.000.000,00				

Ministério do Esporte**SECRETARIA EXECUTIVA****COMISSÃO TÉCNICA****DELIBERAÇÃO Nº 1.139, DE 7 DE DEZEMBRO DE 2017**

Dá publicidade aos projetos desportivos, relacionados nos anexos I, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 08/11/2017.

A COMISSÃO TÉCNICA VINCULADA AO MINISTÉRIO DO ESPORTE, de que trata a Lei nº 11.438 de 29 de dezembro de 2006, instituída pela Portaria nº 307, de 26 de outubro de 2017, considerando:

a) a aprovação dos projetos desportivos, relacionados nos anexos I e II, aprovados nas reuniões ordinárias realizadas em 05/09/2017 e 08/11/2017.

b) a comprovação pelo proponente de projeto desportivo aprovado, das respectivas regularidades fiscais e tributárias nas esferas federal, estadual e municipal, nos termos do parágrafo único do art. 27 do Decreto nº 6.180 de 03 de agosto de 2007 decide:

Art. 1º Tornar pública, para os efeitos da Lei nº 11.438 de 2006 e do Decreto nº 6.180 de 2007, a aprovação do projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 2º Autorizar a captação de recursos, nos termos e prazos expressos, mediante doações ou patrocínios, para o projeto desportivo relacionado no anexo I.

Art. 3º Esta deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO VILLAS BÔAS DE ALMEIDA
Presidente da Comissão

ANEXO I

1 - Processo: 58000.117394/2017-71

Proponente: Associação de Moradores do Bairro Alvorada

Título: Florescer no Alvorada

Registro: 02RS165632017

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 09.722.447/0001-49

Cidade: Farroupilha UF: RS

Valor autorizado para captação: R\$ 283.969,57

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0486 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) vinculada nº 44001-9

Período de Captação até: 31/12/2018

2 - Processo: 58000.0107976/2017-49

Proponente: Centro Esportivo e Educacional Jorginho - Bola Pra Frente

Título: Cruzamento Perfeito

Registro: 02RJ025772008

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 04.649.198/0001-90

Cidade: Rio de Janeiro UF: RJ

Valor autorizado para captação: R\$ 1.636.826,26

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 1251 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) vinculada nº 42234-7.

Período de Captação até: 31/12/2018

3 - Processo: 58000.108012/2017-18

Proponente: Clube Esportivo Paysandú

Título: Campeões na Bola e na Escola - Fase III

Registro: 02SCO50182009

Manifestação Desportiva: Desporto Educacional

CNPJ: 79.831.871/0001-07

Cidade: Brusque UF: SC

Valor autorizado para captação: R\$ 176.449,12

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0401 DV: 4 Conta

Corrente (Bloqueada) vinculada nº 78324-2.

Período de Captação até: 31/12/2018

4 - Processo: 58000.112009/2017-07

Proponente: Federação Cearense de Tênis

Título: Projeto Educa Tênis

Registro: 02CE026892008

Manifestação Desportiva: Desporto de Participação

CNPJ: 07.885.254/0001-83

Cidade: Fortaleza UF: CE

Valor autorizado para captação: R\$ 195.207,21

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 3472 DV: X Conta

Corrente (Bloqueada) vinculada nº 62585-X

Período de Captação até: 31/12/2018

5 - Processo: 58000.109327/2017-82

Proponente: Instituto Gabriel Medina

Título: Medina 2018

Registro: 02SP155182016

Manifestação Desportiva: Desporto de Rendimento

CNPJ: 23.686.783/0001-04

Cidade: Maresias UF: SP

Valor autorizado para captação: R\$ 2.800.114,20

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência nº 0715 DV: 3 Conta

Corrente (Bloqueada) vinculada nº 46389-2

Período de Captação até: 31/12/2018

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****PORTARIA Nº 462, DE 6 DE DEZEMBRO DE 2017**

Autoriza o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ a realizarem programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, com fundamento no § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995.

O MINISTRO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos I e II, da Constituição Federal, e tendo em vista o disposto no art. 6º, § 6, do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, e o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 02000.206263/2017-11, resolve:

Art. 1º Autorizar o Ministério do Meio Ambiente - MMA, o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - Instituto Chico Mendes, o Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA, a Agência Nacional de Águas - ANA e o Instituto de Pesquisas Jardim Botânico do Rio de Janeiro - JBRJ a realizarem programa de gestão, na modalidade de teletrabalho, nos termos do que dispõe o § 6º do art. 6º do Decreto nº 1.590, de 10 de agosto de 1995, nas atividades inerentes à sua competência, condicionado à efetiva mensuração dos seus resultados.

§1º O programa de gestão, na modalidade de Teletrabalho, ocorrerá, a princípio, a título de experiência-piloto, devendo ser realizadas avaliações trimestrais dos resultados auferidos.

§2º Após a experiência-piloto, a continuidade do programa ficará vinculada à análise dos resultados apurados, em especial, no que se refere ao incremento da produtividade nas unidades participantes da experiência, a critério do dirigente máximo de cada órgão/entidade.

Art. 2º Ato da autoridade máxima do órgão/entidade regulamentará as atividades, métricas e condições a serem observadas no desenvolvimento do programa de gestão, na modalidade de Teletrabalho.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

SARNEY FILHO

PATRICK THOMAS

AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS**ÁREA DE REGULAÇÃO****SUPERINTENDÊNCIA DE REGULAÇÃO****RESOLUÇÕES DE 5 DE DEZEMBRO DE 2017**

O SUPERINTENDENTE ADJUNTO DE REGULAÇÃO DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS - ANA torna público que, com fundamento no art. 12, V, da Lei nº 9.984, de 17/07/2000, e com base na delegação que lhe foi conferida por meio da Resolução ANA nº 1.942, de 30/10/2017, resolveu outorgar a:

Nº 10 - Joao Bosco Gomes Cruz, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 11 - Neilor Camilo Godoi Ramos, Rio Carangola, Município De Natividade/Rio de Janeiro, irrigação.

Nº 12 - Joao Eudes Almeida Rodrigues, UHE Luiz Gonzaga, Município de Rodelas/Bahia, irrigação.

Nº 13 - Gilson Cesar Guimaraes, rio Jequitinhonha, Município de Itinga/Minas Gerais, irrigação.

Nº 14 - Geraldo José Barbosa, rio Preto, Município de Unai/Minas Gerais, irrigação.

Nº 15 - Maria Eunice Gomes, UHE Luiz Gonzaga, Município de Petrolândia/Pernambuco, irrigação.

Nº 16 - Jose Natalino Pinheiro Prates, rio Jequitinhonha, Município de Araçuaí/Minas Gerais, irrigação.

Nº 17 - Josevaldo Rodrigues de Souza, rio São Francisco, Município de Juazeiro/Bahia, irrigação.

Nº 18 - Sunaide Aparecida de Queiroz Luciano, UHE São Simão, Município de Santa Vitória/Minas Gerais, irrigação.

Nº 19 - Gustavo Henrique de Araújo Gomes, UHE Marechal Mascarenhas de Moraes, Município de Cássia/Minas Gerais, irrigação.

Nº 20 - Ednalva Rosa do Amparo Bittencourt, rio Pardo, Município de Itarantim/Bahia, irrigação.

Nº 21 - Marcio André Alves Goncalves, UHE Paulo Afonso IV e UHE Apolônio Sales, Município de Glória/Bahia, irrigação.

Nº 22 - Angelo Ricardo Bione Barreto, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 23 - Ruy Garcia Da Silva, rio Muriaé, Município de Itaperuna/Rio de Janeiro, irrigação.

Nº 24 - Valmir Xavier Rodrigues, rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Bahia, irrigação.

Nº 25 - Jose Almeida dos Santos, UHE rio Jequitinhonha, Município de Salto da Divisa/Bahia, irrigação.

Nº 26 - Antonio Renato Amorim Dias, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 27 - Jose Ferraz Do Valle Filho, rio Paranaíba, Município de Serra do Salitre/Minas Gerais, irrigação.

Nº 28 - Antonio Renato Amorim Dias, rio São Francisco, Município de Petrolina/Pernambuco, irrigação.

Nº 29 - Vecchi Empreendimentos & Participações Ltda, rio Paranaíba, Município de Patos de Minas/Minas Gerais, irrigação.

O inteiro teor das Resoluções de Outorga, bem como as demais informações pertinentes estarão disponíveis no site www.ana.gov.br.